

LEI MUNICIPAL N° 451.02, DE 07 DE JULHO DE 2008.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, a abertura de crédito suplementar, indica recursos para cobertura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, de que trata a Lei Municipal nº 418.02, de 1º de Outubro de 2007, da seguinte meta:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: Implantação de câmara fria para melhorar as condições estruturais necessárias a atender os serviços municipais.

AÇÕES: Implantar câmara fria.

OBJETIVOS: Criar condições estruturais para melhorar e ampliar a realização de eventos de interesse comunitários.

VALOR: R\$ 36.000,00.

Art. 2º - Para viabilizar a execução da Meta criada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a seguinte classificação:

0601 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente....(313).....R\$ 36.000,00

Total.....R\$ 36.000,00

(trinta e seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização, em igual valor, do superávit apurado no exercício financeiro de 2007.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE

Em 07 de Julho de 2008.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração e
Planejamento